



**RESOLUÇÃO CMDCA nº 01/2023**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
Gestão 2024/2028**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Alagoinha/PB, em reunião ordinária do dia 28 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 210/2007 e suas alterações dispostas pela Lei Municipal nº 702/2023, bem como, na Resolução CONANDA Nº 231, de 28 de dezembro de 2022, constituiu a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Eleição do Conselho Tutelar Gestão 2024/2028, através da Resolução CMDCA n.º01 /2023, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do Município de Alagoinha e de seus respectivos suplentes.

**Atribuições do Conselho Tutelar e importância da participação popular**

Considerando a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069 de 1990, o CMDCA informa:

O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional.

O Conselho Tutelar é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, todo o seu funcionamento, normas e princípios está contida na Constituição, Lei nº 8.069/1990, Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA nº 231/2022 e do CEDCA, além da Lei Municipal 210 de 08 de maio de 2007 e suas alterações.

O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

A sede do Conselho municipal é na Rua Mestre Raimundo, s/n – Centro - Alagoinha/PB, seu horário de funcionamento é das 8h às 13h, e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL**

**I Das Disposições preliminares**

**Art. 1º** A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 02 (Duas) etapas a saber:

- I - inscrição de candidatos – sendo candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- II - eleição dos candidatos aprovados, através de voto direto, secreto e facultativo.

**Parágrafo único.** O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## CMDCA

ALAGOINHA- CNPJ nº 08.926.263/0001-38



- I - Poder Executivo e Legislativo do Município;
- II - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Alagoinha;
- III - Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinha;

**Art. 2º** O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos de acordo com a lei que unifica as eleições em todo o território nacional Lei Federal 12.696/12, podendo ser reconduzida uma única vez, mediante novo processo de escolha.

**Art. 3º** Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, os conselheiros terão remuneração, conforme Lei Municipal nº 702/2023 e suas alterações.

**Art. 4º** A função de Conselheiro Tutelar exige **dedicação exclusiva**, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 Resol.170 de 2014 e 231/2022 do CONANDA).

**Parágrafo único.** No caso de servidores públicos, será observado o disposto na Lei Municipal 702/2023, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

### II – Dos requisitos e do registro das candidaturas

**Art. 5º** Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório; (Anexo I)
- b) Idade superior a vinte e um anos, comprovada através de documento de identidade original (para conferência) e fotocópia de documento de identidade, CPF e Título eleitoral;
- c) Residir no Município cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos no nome do candidato (água, luz, telefone), atual de 2023 ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência ou da imobiliária responsável pela locação do imóvel, ou contrato de locação assinado por duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;
- d) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado através de atestado médico;
- e) Não possuir antecedentes criminais e civil, comprovado por **CERTIDÕES** expedidas por órgãos competentes.
- f) Estar regular com a Justiça Eleitoral comprovado através de certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral ou cópia do documento comprobatório de votação nas duas última eleições;
- g) Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Anexo I) e art.15 Resol. CONANDA nº231 de 2022.
- h) Não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir a ECA (Lei Federal nº8.069/90) (Anexo I).
- i) Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da publicação deste Edital;
- j) uma foto 3x4, colorida.
- k) Ensino Médio completo em instituição reconhecida conforme art.10 cap.V da PL 021/2017.



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

ALAGOINHA- CNPJ nº 08.926.263/0001-38



**Art. 6º** A inscrição dos candidatos será realizada das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h a partir do dia 13/04/2023 até 05/05/2023, na Biblioteca Municipal José Rodrigues de Carvalho – Centro – Alagoinha/PB.

**§ 1º** A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, devendo apresentar, no ato da inscrição todos os documentos relacionados no artigo anterior. Só serão aceitas as candidaturas que apresentarem toda a documentação.

**§ 2º** Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

**§ 3º** O número do candidato será escolhido mediante sorteio, a ser realizado em reunião com todos os candidatos e esse será utilizado em todo o processo eleitoral.

**§ 4º** A apresentação dos recursos referentes ao indeferimento das inscrições das candidaturas, será feita de 12/06 a 16/06.

**§ 5º** Da decisão proferida nos recursos de que trata o parágrafo anterior não será objeto de novas interposições de recursos.

**Art. 7º** Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

**§ 1º** Oferecida à impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo de até 5(cinco) dias uteis, emitirá parecer, dando ciência da sua decisão ao candidato.

**§ 2º** Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso no prazo – 5(cinco) dias ao próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

**§ 3º** Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações em 23/06/2023.

### III- Da Eleição

**Art. 8º** A eleição será realizada no dia **01/10/2023**, no horário compreendido entre **8h às 17h**, na escola Municipal Professora Lia Beltrão, localizada na Rua Moura Filho, s/n – Centro – Alagoinha/PB, dela participando, como **candidatos**, os inscritos habilitados nas etapas anteriores.

I – poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica e / ou Cédula Eleitoral (impressa).

II – no caso de utilização da Cédula, esta conterà espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

III - nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato;





# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## CMDCA

ALAGOINHA- CNPJ nº 08.926.263/0001-38



**Parágrafo único.** Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras, nomes e números ilegíveis.

**Art. 9.** A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Alagoinha/PB, em **01 de outubro de 2023**, portando o eleitor deverá portar título de eleitor e documento de identidade oficial com foto.

**I** - cada votante terá direito a escolher até 05 (cinco) candidatos;

**II** - será exigido no ato da votação: título de eleitor e documento de identidade oficial com foto.

### **IV - Da Conduta Durante a Eleição**

**Art. 10.** Não será tolerado, por parte dos candidatos:

**I** - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

**II** - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

**III** - promoção de transporte de eleitores;

**IV** - promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

**V** - condutas ilícitas de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação entre outros.

**Art. 11.** Será permitido:

**I** - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

### **V - Do Resultado das Eleições**

**Art. 12.** Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, previsto para às 18h00, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será afixada na sala do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e em jornal local;

**§ 1º** Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

**I** - será considerado o mais idoso;

**II** - se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.





# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

ALAGOINHA- CNPJ nº 08.926.263/0001-38



§ 2º Os 5 (cinco) primeiros mais votados, que cumprirem todas as exigências, serão os membros titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.

§ 3º Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10/01/2023 em horário e local a ser determinado pelo CMDCA, mediante nomeações e posses conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, seguindo-se ordem decrescente de votação. (Art. 6º Resol. CONANDA 231/2022) .

§ 4º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças para tratamento de saúde e férias regulares.

§ 5º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função. ( Art. 16... §4º Resol. CONANDA nº 231/2022)

## VI - Do Cronograma

Art. 13. O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo II deste edital.

## IX – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 14. O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas divulgadas com antecedência.

Art. 15. Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados na sede do CMDCA, em local aberto de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

Art.17. A Comissão Temporária Organizadora para Coordenar os Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2024/2028 – Resolução nº01/2023, ficou assim constituída:

## Membros:

**Daniel da Silva Dantas – Sociedade Civil**

**Sandra Rodrigues Barbosa – Sociedade Civil**

**Severino Fernandes da Silva – Sociedade Civil**

**José Felix de Brito – Poder Público**

**Maria Vera Lucia Dorico Melo – Poder Público**

Coordenadora: **Gilvaneide de Lima Silva Feliciano – Poder Público**





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA**

ALAGOINHA- CNPJ nº 08.926.263/0001-38



**Art. 18.** Nos casos omissos que por ventura venham a ocorrer neste edital, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal/88, Lei Federal n.º 8.069/90, Lei Municipal n. 210/2007 e suas alterações dispostas na Lei Municipal nº 702/2023 e Resoluções do CONANDA e CEDCA.

Alagoinha, 31 de março de 2023.

*Jacielly de Almeida Farias da Silva*  
**Jacielly de Almeida Farias da Silva**  
**Presidente CMDCA-Alagoinha/PB**



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CMDCA**

ALAGOINHA- CNPJ nº 08.926.263/0001-38



## ANEXO I

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G.: \_\_\_\_\_ candidato a vaga de Conselheiro Tutelar, **declaro** para os devidos fins que preencho aos requisitos constantes no Edital de Eleição do Conselho Tutelar - Resolução C.M.D.C.A. n.º 02/19 em sua totalidade, e em especial seu artigo 5º. Incisos "a", "g", "h", e "j", exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Alagoinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA LEGÍVEL



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

ALAGOINHA- CNPJ nº 08.926.263/0001-38



## Anexo II

### Cronograma Oficial – Eleição do Conselho Tutelar Gestão 2024/2028

Mês e Data	Evento
<b>MARÇO</b> 29/03 31/03	Revisão e adequação da Lei municipal. Publicação da Resolução do CMDCA; Até o dia 31 /03 – Publicação do Edital de convocação e publicação da Lei Municipal
<b>ABRIL</b> 13/04 a 05/05	Registro de Candidaturas.
<b>MAIO</b> 08/05 a 12/05 Até 15/05  22/05 a 26/05 29/05 a 02/06	Análise de pedido de candidatura; Publicação de relação de candidatos; Até cinco dias após - Impugnação; Notificação impugnados; Defesa de impugnados.
<b>JUNHO</b> 09/06 12/06 a 16/06 19/06 a 23/06 26/06 a 27/06	Análise e decisão de impugnações; Recursos Análise e decisão de recursos; Capacitação Obrigatória com carga horária de 16 horas.
<b>JULHO</b> 03/07  Até 10/07	Publicação de candidatos habilitados; Prazo legal - Resolução CMDCA sobre candidaturas vedadas; Reunião para firmar compromisso.
<b>AGOSTO</b> 01/08 31/08 31/08	Solicitação de urnas eletrônico; Convocação de servidores; Prazo em Lei ou resolução- Reunião com mesários escrutinadores e suplentes.
<b>SETEMBRO</b> 15/09  18/09	Solicitação de apoio policial - até 15 dias da realização do pleito; Confecção de cédulas (apenas votação manual); Divulgação do local de votação.
<b>OUTUBRO</b> 01/10	Votação - Prazo legal (imediatamente após a apuração) - Divulgação do Resultado
<b>NOVEMBRO</b> 21/11 e 22/11	Capacitação dos candidatos eleitos titulares e suplentes
<b>JANEIRO</b> 10/01/2024	Excepcionalmente, em até trinta dias da homologação  POSSE DOS CONSELHEIROS





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA**

ALAGOINHA- CNPJ nº 08.926.263/0001-38



**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2023

NOME: \_\_\_\_\_

APELIDO (se quiser) \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE n. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

POSSUI ALGUMA EXPERIÊNCIA NO TRATO COM CRIANÇA E ADOLESCENTE OU CONSELHO TUTELAR? ( ) SIM ( ) NÃO

QUAIS? \_\_\_\_\_

APRESENTOU A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO

.....  
Venho REQUERER a Ilma Sra. Presidente do CMDCA a inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar de Araçariquama, nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA), Resolução CONANDA nº 231/2022, Lei Municipal nº 210/2007 e suas alterações, dispostas na Lei Municipal nº 702/2023. Para tanto, declaro conhecer os requisitos contidos no Edital Resolução CMDCA nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoinha-PB, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição, além de responder as penalidades civis, criminais e administrativas nos termos da legislação vigente.

Termos em que pede e espera deferimento.

Alagoinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

.....  
Recorte aqui

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2023.

NOME: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME / ASSINATURA RESP. PELO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_





**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A VAGA  
DE CONSELHEIRO TUTELAR DE ALAGOINHA**

O CANDIDATO \_\_\_\_\_ entregou, juntamente com o pedido de inscrição, os todos os documentos assinalados, ciente do indeferimento caso não esteja.

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Sim/Não
Reconhecida idoneidade moral	<b>Anexo I</b> Com reconhecimento em Cartório	
Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.		
Não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei Federal nº8.069/90)		
Idade superior a vinte e um anos	<b>Documento de identidade - fotocópia autenticada</b>	
Residir no Município	<b>Contas de utilização de serviços públicos (água, luz, telefone) (ATUAL) ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes.</b>	
Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar	<b>Atestado médico</b>	
Não possuir antecedentes criminais	<b>Certidão expedida por órgãos competentes</b>	
Não possuir antecedente civil	<b>Certidão expedida por órgãos competentes</b>	
Estar regular com a Justiça Eleitoral	<b>Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral ou cópia do documento comprobatório de votação nas duas últimas eleições **</b>	
Apresentação de foto	<b>Uma Foto 3X4 colorida</b>	
Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança	<b>Cópia do pedido de afastamento (APENAS PARA CONSELHEIROS)</b>	
Ensino Médio Completo ou Ensino superior completo.	<b>Certificado de Conclusão</b>	

\*\*Não serão aceitos atestados emitidos pela internet

Alagoinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura Responsável pelo recebimento